



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

**LEI Nº 4.355, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre autorização para contratação de pessoal por tempo determinado, Bibliotecário(a), para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, Art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Presidente da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares – Fundação Faceli autorizado a proceder à contratação de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Linhares, nos termos do inciso IX, art. 37 da Constituição Federal, de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público a execução de serviços essenciais ou provisórios de interesse público, oferecidos pela Fundação Faceli e sua mantida.

Art. 3º As atribuições da função temporária de Bibliotecário(a) contratado(a) encontram-se definidas no Anexo II desta Lei.

Art. 4º A jornada semanal de trabalho da contratação prevista nesta Lei corresponde a 40 horas semanais.

Art. 5º A contratação prevista nesta Lei será feita em caráter excepcional, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, a critério da administração.

Art. 6º A contratação dar-se-á a título precário e provisório, não criando para o contratado qualquer vínculo funcional permanente, podendo ser exonerado a qualquer tempo, por ato do Presidente da Fundação Faceli, sem que lhe caiba qualquer direito a indenização.

§ 1º O tempo de serviço não será contado para fins de estágio probatório, sendo contado somente para fins de aposentadoria, licenças, gozo de férias, décimo terceiro e vantagens relativas ao local de trabalho.

§ 2º O contrato de designação temporária será firmado pelo Presidente da Fundação Faceli.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Art. 7º Aplicam-se a estes contratos, no que couber, as disposições contidas na Lei Municipal nº 2.936/2010, que disciplina a contratação por tempo determinado.

Art. 8º O(a) contratado(a) será convocado(a) dentre os candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado promovido pela Fundação Faceli especificamente para este fim, respeitando-se a ordem de classificação.

Art. 9º Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas se necessário, em observância à legislação pertinente.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUCAS SCARAMUSSA

Prefeito do Município de Linhares

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

RODRIGO SALES CAMPELO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

ANEXO I

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	VAGAS	REQUISITO MÍNIMO	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO BASE
BIBLIOTECÁRIO(A) CONTRATADO-CT	01	Ensino superior completo em biblioteconomia e registro profissional	40 horas	R\$ 3.256,15

LUCAS SCARAMUSSA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

ANEXO II

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	DESCRIÇÃO SUMÁRIA
BIBLIOTECÁRIO(A) CONTRATADO-CT	Planeja, coordena, executa e controla atividades afetas à classificação, catalogação, conservação, aquisição e movimentação de acervo bibliográfico nas Bibliotecas e Arquivos Municipais. Formula e implementa políticas para o desenvolvimento do acervo e dos serviços das bibliotecas, definindo objetivos, prioridades e identificando os recursos necessários. Promove treinamento da equipe auxiliar das bibliotecas. Oferece orientações aos usuários sobre o funcionamento da biblioteca, bem como sobre a realização de pesquisa. Propõe e promove campanhas e ações de incentivo à leitura. Realiza estudos e emite laudos referentes à sua área de atuação. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

LUCAS SCARAMUSSA
Prefeito Municipal